

Lei Municipal nº 290, de 26 de setembro de 1983.

"Autoriza a celebração de Contrato de Comodato e contém outras providências".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MS., por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com o Senhor Isaac Vilela para instalação nesta cidade da Serralheria São Sebastião, cedendo para tanto, uma área do patrimônio municipal localizada à Rua Maria Teodora Regolin, s/n, com 1.200 m² (Um mil e duzentos metros quadrados), divisando aos lados, respectivamente, com o Loteirão Bela Vista e Terreno da Prefeitura e aos fundos com o Senhor Antônio Rodrigues dos Reis.

Artigo 2º - A cessão da área de terreno será durante a vigência da atual administração e a partir da data de sancionamento desta lei, ficando expressamente revogado o contrato de comodato, revertendo o terreno ao patrimônio, caso a Serralheria não seja instalada e, se instalada, encerrar suas atividades antes do prazo estipulado neste artigo.

Parágrafo Único - Encerrada esta administração e havendo interesse na continuação das atividades da Serralheria, deverá o proprietário conseguir, pelos meios legais, a prorrogação do contrato.

Artigo 3º - O proprietário não terá direito à indenização pelas benfeitorias que vier a construir na área, objeto do comodato, se ocorrer a hipótese de encerramento das atividades antes do prazo previsto, a que se refere o artigo anterior, podendo retirar todo o maquinário e demais benfeitorias ali instaladas.

Artigo 4.º - Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MS., em 26 de setembro de 1988.

Milda R. L. Lima,
Secretária

João Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal